

**LEI MUNICIPAL Nº 4396, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme especifica:

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Orçamentária	FONTE DE RECURSO
212	12.361.0014.2029	3.1.90.13 – Obrig. Patronais	190.000,00	Educação	Estadual (2)
215	12.361.0014.2030	3.1.90.13 – Obrig. Patronais	40.000,00	Educação	Estadual (2)
<b>TOTAL</b>			<b>230.000,00</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face à as despesas da Secretaria de Educação para custeio de obrigações patronais referente a folha de pagamento, utilizando-se para tanto, a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Orçamentária	FONTE DE RECURSO
220	12.365.0014.2032	3.1.90.11 – Venc e Vant. Fixas	70.000,00	Educação	Estadual (2)
221	12.365.0014.2032	3.1.90.13 – Obrig. Patronais	40.000,00	Educação	Estadual (2)
229	12.365.0014.2035	3.1.90.11 – Venc e Vant. Fixas	120.000,00	Educação	Estadual (2)
<b>TOTAL</b>			<b>230.000,00</b>		

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 05 de julho de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**

